



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande
Poder Legislativo

LEI Nº 464/71

Dispõe sobre desapropriação de
uma área de 7.776 metros quadra
dos, no Planalto Ipiranga, para
fins industriais e dá outras pro
vidências.

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a presente Lei:

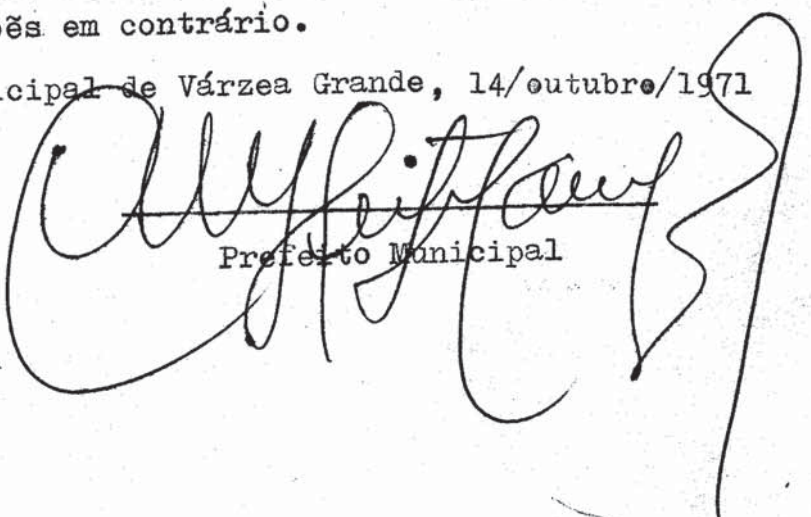
Artº.1º- Fica desapropriada no Loteamento Planalto Ipiranga a quadra " 0", com 7,776 metros quadrados, a fim de ~~haja~~ serem implantadas instalações comerciais e industriais, que integrarão o parque de desenvolvimento Municipal.

Artº 2º- O valor da área em aprêço será calculado pelo Cód^{ig}o de Tributos, em vigor no Municí^{pio}.

Artº 3º- As despesas decorrentes da desapropriação constante do Artº. 1º desta Lei, ocorrerá pelas previsões do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artº.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 14/outubro/1971



Prefeito Municipal